Mensagem Nº 1192/2025

Mirante da Serra, 16 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de Lei nº 1512/2025 “ALTERA O ANEXO III DA LEI 279/2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que ora encaminhamos, dispõe acerca de alteração pontual da legislação no que se refere ao quantitativo de UPFM para Indenização por Execução de Trabalho de Campo.

Os Servidores Municipais que trabalham na execução de trabalho de campo, especificamente nas manutenções das estradas vicinais municipais, fazem *jus* ao recebimento de indenização no valor atual de 1,33 UPFM.

Ocorre que consideramos o valor percebido pelos Servidores que trabalham na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, insuficiente, o que motiva o encaminhamento do presente projeto de lei, para aumentar o quantitativo referente a Indenização por Execução de Trabalho de Campo para 2,00 UPFM.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

PROJETO DE LEI N.° 1512/2025

"ALTERA O ANEXO III DA LEI 279/2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III, da Lei 279/2003, que passa a viger com a redação constante do anexo I, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I
(ANEXO III da LEI 279/2003)

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS e INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO

CARGO	DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA SEM PERNOITE
Prefeito Municipal	14,00 UPFM	7,00 UPFM
Presidente da Câmara	14,00 UPFM	7,00 UPFM
Vereador	12,00 UPFM	6,00 UPFM
Secretário Municipal	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Chefe de Gabinete	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Procurador Jurídico	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Coordenador e Subcoordenador Municipal	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Secretário Geral da Câmara	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Controlador Municipal	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Assessor de Gabinete	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Presidente da CPL	10,00 UPFM	5,00 UPFM
Diretor de Divisão	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Chefe de Seção	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Assessor Especial	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Administrador de Hospital	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Chefia de Centro de Saúde	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Encarregado de Setor	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Demais Servidores	8,00 UPFM	4,00 UPFM
Indenização por Execução de Trabalho de Campo	2,00 UPFM	-